TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1126

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo SEI: 0011633-97.2026.6.27.8000
(CONFORME PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC)

Confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) "Porta-Togas", sendo 01 (um) para o Gabinete da Presidência e 01 (um) para o Gabinete do Corregedor/Vice-Presidente do TRE-MA.

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de organização, conservação e utilização dos ambientes destinados ao atendimento restrito da Presidência e da Corregedoria/Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, considerando a natureza institucional das atividades neles desenvolvidas e o caráter representativo desses espaços.

No exercício de suas atividades institucionais, os membros do Tribunal utilizam vestes magistrais em sessões judiciais e atos solenes, peças que, em razão de sua finalidade e de seu uso restrito, requerem condições apropriadas de guarda e conservação. Atualmente, não há, nos gabinetes da Presidência e da Corregedoria/Vice-Presidência, espaço específico destinado ao acondicionamento dessa espécie de vestuário, razão pela qual as vestes são mantidas de forma improvisada nesses ambientes, sem condições adequadas para sua guarda e preservação.

Essa situação dificulta a conservação das peças e favorece seu desgaste prematuro, além de comprometer a organização e o aproveitamento dos espaços físicos. O acondicionamento improvisado das vestes também repercute na apresentação dos ambientes, cuja natureza institucional demanda condições de organização, sobriedade e decoro compatíveis com as atividades neles desenvolvidas.

Nesse cenário, evidencia-se a necessidade institucional relacionada à superação das condições inadequadas atualmente existentes, de modo a assegurar a preservação das vestes magistrais, a adequada organização dos ambientes e a proteção do patrimônio institucional. A permanência da situação descrita compromete a funcionalidade dos espaços e não se mostra condizente com as características e a finalidade das dependências em questão, circunstâncias que fundamentam a necessidade da presente contratação.

2. Referência aos Instrumentos de Planejamento

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário (2021-2026), notadamente quanto ao objetivo de “FORTALECER A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL” e à otimização da infraestrutura física e patrimonial dos ambientes de trabalho.

Trata-se de despesa de pronto pagamento e baixo valor, enquadrada nos limites de dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021). Ressalta-se que a presente contratação não se encontra formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), por se tratar de demanda pontual voltada ao alinhamento infraestrutural e operacional dos Gabinetes, cuja necessidade no decorrer do ano motivou a sua instrução.

Os recursos orçamentários serão viabilizados por meio da dotação destinada à aquisição de equipamentos e material permanente.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos Gerais

Trata-se de aquisição de bem comum de marcenaria, não contínuo e contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que consiste na realização de prestação específica, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, destinada ao atendimento de necessidade determinada da Administração.

Prazo de Entrega e Instalação: Até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Local de Instalação: Sala da Presidência e Corregedoria – Sede do TRE-MA (Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA).

O objeto compreende a fabricação, fornecimento e instalação de **02 (dois) Porta-Togas,** conforme o Projeto Arquitetônico Executivo anexos aos docs. *2888993 e 2888996*, com as seguintes especificações mínimas:

Item	Componente	Especificação
Porta-Toga (Presidência)	Estrutura e Caixa	MDF branco, espessura de **15 mm**; Fundo em MDF branco, com espessura de **6 mm**.
	Portas e Fechamento	Portas de correr com **espelho em vidro cristal**, espessura de **4 mm**
	Ferragens e Acessórios	Puxador modelo com comprimento de **200 mm**; Suporte para cabideiro, comprimento de **25 cm**.
Porta-Toga (Corregedoria)	Estrutura e Caixa	MDF branco, espessura de **15 mm**; Fundo em MDF branco, com espessura de **6 mm**.
	Portas e Fechamento	Portas de correr em **MDF de 15 mm**, padrão **Guararapes Milano ou similar**.
	Ferragens e Acessórios	Puxador modelo com comprimento de **200 mm**.
	Estrutura e Caixa	Suporte para cabideiro, comprimento de **25 cm**.

3.2. Critérios de Sustentabilidade Ambientais:

A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando as características do objeto e seu ciclo de vida, em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021 e com a Portaria TRE/MA nº 1306/2023, bem como com as demais normas ambientais aplicáveis. Assim deverão ser observados os seguintes requisitos:

Uso obrigatório de MDF com certificação de manejo florestal sustentável (FSC ou equivalente);

Adoção de medidas para minimizar a geração de resíduos durante a fabricação, transporte e montagem dos porta-togas, especialmente serragem, retalhos de MDF, embalagens, plásticos, vidros e demais materiais decorrentes da execução;

Recolhimento obrigatório, pela Contratada, de todas as sobras e resíduos gerados em decorrência da entrega e montagem dos porta-togas nas dependências do TRE/MA, não sendo admitido o abandono desses materiais no local;

Os resíduos recolhidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, com prioridade para reutilização, reciclagem ou recuperação, quando tecnicamente viáveis, observadas as normas ambientais aplicáveis;

Utilização de embalagens em quantidade estritamente necessária à proteção dos bens durante o transporte e a entrega, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

3.3. Requisitos de Habilitação e Garantia

3.3.1. Garantia Técnica: a garantia técnica mínima a ser exigida será de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, alinhamento e montagem, contado a partir do recebimento definitivo.

3.3.2. Qualificação técnica: deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos de características semelhantes ao objeto, tais como serviços de marcenaria e/ou confecção e instalação de mobiliário sob medida, observados os limites e condições previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Qualificação econômico-financeira: considerando o baixo valor estimado da contratação, a reduzida complexidade do objeto e os riscos limitados associados à sua execução, não se vislumbra necessidade de estabelecimento de requisitos econômico-financeiros adicionais ou excessivos, devendo eventual documentação exigida restringir-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.4. Garantia contratual: em razão do reduzido valor da contratação, da baixa complexidade do objeto, do prazo de execução e dos riscos envolvidos, não será exigida garantia contratual, por não se mostrar necessária ou proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades legais aplicáveis.

3.4. Vistoria

A realização de vistoria técnica prévia possui caráter estritamente facultativo, contudo, o fornecedor que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, de que possui pleno conhecimento das condições locais, características e especificidades relativas à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por esse fato e renunciando à utilização de eventual desconhecimento para pleitear posteriores aditivos

técnicos ou reequilíbrios financeiro-contratuais.

4. Definição do Quantitativo e Estimativa

A estimativa do quantitativo fundamentou-se no levantamento e na avaliação das necessidades funcionais realizadas no âmbito de cada unidade requisitante (Gabinete da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente do TRE-MA). A capacidade de armazenamento projetada contempla a guarda individualizada e adequada das togas utilizadas pelos Magistrados e Membros em exercício nos respectivos Gabinetes.

Além disso, o dimensionamento físico dos móveis foi definido de acordo com as especificações necessárias ao atendimento da demanda da Administração. Nesse sentido, as quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se dispostas a seguir:

Item	Descrição	Qtd.
01	Confecção e instalação de **Porta-Toga em MDF branco 15mm**, com portas em **espelho 4 mm**, puxadores e suporte para cabideiro, conforme prancha técnica.	**01**
02	Confecção e instalação de **Porta-Toga em MDF branco 15 mm**, com portas em **MDF**, puxadores e suporte para cabideiro, conforme prancha técnica.	**01**

- **5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução**

Para atendimento da necessidade identificada, relacionada à adequada conservação e armazenamento das togas utilizadas pelos Magistrados e Membros atuantes nos Gabinetes, bem como à melhoria das condições de infraestrutura do TRE/MA, foram consideradas diferentes soluções disponíveis no mercado, levando-se em conta as características físicas dos ambientes, a finalidade do item, a necessidade de adequada proteção das vestes e a compatibilidade da solução com os espaços destinados à sua instalação.

Uma primeira alternativa consistiria na utilização ou adaptação de mobiliário já existente no patrimônio do Tribunal, mediante redistribuição, remanejamento ou eventual adequação de armários atualmente disponíveis. Embora essa solução possa, em princípio, representar menor dispêndio imediato, verificou-se que os móveis existentes não foram concebidos especificamente para o acondicionamento de togas, o que reduz sua adequação funcional e pode comprometer a organização, a conservação e a proteção das vestes. Ademais, a adaptação de mobiliário preexistente dependeria das dimensões e características dos bens disponíveis e dos espaços onde se encontram instalados, não assegurando o aproveitamento adequado dos locais definidos para a contratação.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de mobiliário padronizado e pronto para entrega, disponível no comércio ou em catálogos de fabricantes. Essa alternativa apresenta maior facilidade de aquisição, porém não se mostra adequada às particularidades da demanda, uma vez que os porta-togas deverão ser instalados em locais determinados dos Gabinetes e possuem dimensões e características específicas, vinculadas ao espaço físico disponível e à necessidade de acomodação das vestes.

Outra possibilidade analisada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura confeccionado sob medida, com elaboração ou observância de projeto e execução conforme as dimensões e especificações previamente definidas para os ambientes. Essa alternativa permite compatibilizar integralmente o mobiliário com os espaços disponíveis, possibilitando a adequada acomodação das togas, o melhor aproveitamento da área física, a padronização visual e a integração dos móveis à infraestrutura dos Gabinetes, além de permitir a definição dos materiais, acabamentos e demais características necessárias à utilização institucional.

Considerou-se, ainda, a hipótese de execução direta pelo próprio Tribunal, mediante utilização de recursos humanos, equipamentos e materiais próprios. Essa possibilidade, entretanto, não se mostra adequada diante da necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e conhecimento técnico específicos para a confecção e instalação do mobiliário, além da necessidade de compatibilização precisa do produto com o projeto e com os ambientes de instalação. A adoção dessa alternativa implicaria mobilização de recursos e capacidade operacional própria para atividade que não integra, em regra, a estrutura de execução direta do Tribunal.

Após a avaliação das alternativas, a solução que melhor atende à necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) porta-togas em marcenaria, confeccionados em MDF de 15 mm, com portas em espelho cristal, puxadores, suporte cabideiro e demais componentes previstos em projeto técnico. A solução foi definida a partir das características específicas dos locais de instalação e do uso a que se destinam os móveis, permitindo adequação precisa às dimensões disponíveis, melhor aproveitamento do espaço físico e organização das vestes magistralmente utilizadas.

5.1. Justificativa da Escolha da Solução

Sob o aspecto técnico, a confecção sob medida possibilita que os porta-togas sejam produzidos conforme as dimensões e especificações definidas para cada ambiente, evitando espaços ociosos, interferências com a estrutura existente ou inadequações decorrentes da adoção de mobiliário padronizado. A utilização de MDF de 15 mm proporciona resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade do mobiliário, enquanto o espelho cristal nas portas contribui para a funcionalidade e para a integração estética dos móveis aos Gabinetes. A execução conforme projeto também permite maior padronização, acabamento adequado e durabilidade, favorecendo a conservação das togas e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se compatível com a natureza e a quantidade do objeto, uma vez que possibilita dimensionar os móveis exatamente às necessidades identificadas, evitando a aquisição de estruturas maiores ou menores do que o necessário. A utilização de materiais e componentes especificados previamente permite maior previsibilidade do objeto e dos custos correspondentes, ao mesmo tempo em que a durabilidade esperada do mobiliário contribui para a redução de despesas decorrentes de reparos ou substituições antecipadas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada ao modelo de execução adotado pelo Tribunal, por transferir à contratada a responsabilidade pela fabricação, fornecimento e instalação do mobiliário, inclusive quanto à observância das especificações técnicas, qualidade dos materiais e adequado acabamento. A solução também favorece a padronização e a racionalização do espaço institucional, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos Gabinetes e para a adequada conservação dos bens de uso magistral.

Assim, considerando as alternativas disponíveis e as características concretas da demanda, conclui-se que a confecção em marcenaria, mediante contratação de empresa especializada, constitui solução tecnicamente compatível, economicamente justificável e administrativamente

adequada, especialmente por se tratar de item com dimensões e especificações específicas para os locais de instalação. A solução escolhida permite atender simultaneamente à necessidade de conservação e acondicionamento adequado das togas dos Magistrados e Membros e à melhoria da infraestrutura física do Tribunal, com melhor aproveitamento dos espaços.

6. Estimativa de Preços e Metodologia

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente junto a empresas do ramo especializado. Em conformidade com a Portaria TRE/MA n. 205/2023, aplicou-se o filtro estatístico do desvio padrão para retirar as cotações com variações discrepantes que distorciam a amostra, desconsiderando-se as propostas de valor mais elevado.

Embora a norma de regência estabeleça a priorização dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º, relativos, respectivamente, aos preços constantes dos sistemas oficiais de governo e às contratações similares realizadas pela Administração Pública, verificou-se a inviabilidade de utilização de tais fontes, em função da especificidade do objeto pretendido. A contratação possui características específicas, uma vez que contempla a confecção de porta-togas, conforme projeto e dimensões próprias dos locais de instalação, envolvendo materiais, acabamentos, componentes e serviços de montagem definidos de acordo com as particularidades dos Gabinetes. Dessa forma, as contratações eventualmente localizadas em sistemas oficiais e em avenças anteriores da Administração não apresentaram, em quantidade e/ou grau de similaridade suficientes, as mesmas especificações técnicas, dimensões, materiais, padrão de acabamento e condições de fornecimento e instalação requeridas para a presente contratação. Diante dessas particularidades, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de marcenaria e fabricação de mobiliário sob medida, por serem agentes econômicos com capacidade técnica e comercial compatível com o objeto, aptos a precificar as características específicas previstas no projeto.

A definição dos valores referenciais observou os critérios constantes na planilha do Mapa de Preços *(Doc. 2891522):*

	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	**Porta-Toga da Sala da Presidência**	**UND**	**R$ 5.625,00**	**1**	**R$ 5.625,00**
	2	**Porta-Toga da Sala da Corregedoria**	**UND**	**R$ 5.249,00**	**1**	**R$ 5.249,00**
					VALOR TOTAL:	**R$ 10.874,00**

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 10.874,00 (dez mil**, oitocentos e setenta e quatro reais).

Ressalta-se que foram encaminhados pedidos de cotação e recebidas propostas formais via e-mail e plataformas digitais, conforme propostas e tratativas registradas no processo administrativo

(Doc. 2889175).

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em marcenaria para a confecção e instalação de 02 (dois) porta-togas, destinados aos Gabinetes da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme projeto e especificações técnicas previamente definidos pela Administração. Os porta-togas serão confeccionados, em MDF de 15 mm, com portas em espelho cristal, puxadores, suporte para cabides e demais componentes previstos no projeto, de modo a assegurar adequada acomodação, organização e conservação das togas de uso presencial.

A execução compreenderá a fabricação dos móveis, o transporte até as dependências do TRE/MA, a montagem e a instalação nos locais previamente definidos, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto. A Contratada deverá entregar os itens em condições adequadas de uso, observando integralmente as dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e demais especificações estabelecidas pela Administração.

Considerando o baixo valor estimado da contratação e sua reduzida complexidade, a solução será formalizada por **contratação direta, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

7.1. Garantia técnica

Deverá ser assegurada garantia contratual do objeto contra defeitos de fabricação, falhas de montagem e vícios decorrentes da execução, pelo período definido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas de responsabilidade da Contratada, esta deverá realizar, sem ônus adicional para o Tribunal, os reparos ou substituições necessários, inclusive de componentes e acessórios que apresentem defeito decorrente da execução inadequada.

7.2. Ciclo de vida e manutenção

O ciclo de vida do mobiliário compreenderá as etapas de fabricação, transporte, instalação, utilização, manutenção e eventual desfazimento. Na etapa de fabricação, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade estabelecidos para o emprego de MDF proveniente de manejo florestal sustentável, bem como as medidas destinadas à redução e à adequada destinação dos resíduos gerados.

Durante a utilização, os porta-togas deverão demandar apenas manutenção ordinária, relacionada principalmente à limpeza e conservação dos componentes e acessórios. Eventuais intervenções decorrentes de defeitos de fabricação ou montagem, enquanto vigente a garantia técnica, deverão ser realizadas pela Contratada.

Após o período de garantia, eventuais reparos poderão ser realizados conforme a necessidade da Administração, priorizando-se a substituição de componentes passíveis de reposição em detrimento do descarte integral do mobiliário, sempre que tecnicamente viável.

Ao final da vida útil, eventual desfazimento dos porta-togas deverá observar os procedimentos patrimoniais e de sustentabilidade adotados pelo TRE/MA, buscando-se, conforme as condições dos bens e a viabilidade técnica, o reaproveitamento (ou reutilização), a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada dos materiais.

8. Justificativa para Não Parcelamento

Embora passível de parcelamento em itens, entende-se que o objeto deve ser fornecido de forma integral por uma única empresa executora.

O parcelamento da fabricação da estrutura em MDF, do fornecimento de vidros/espelhos e do serviço de montagem causaria grave risco de desalinhamento de medidas, perda de garantia dos materiais, avarias no transporte de espelhos e elevação injustificada de custos operacionais e administrativos.

Ademais, eventual divisão da execução por itens para empresas distintas acarretaria o risco de contratação de padrões visuais diferentes, com adoção de matérias-primas e acabamentos desiguais, além de divergência nos tempos e prazos de entrega entre os gabinetes. A adjudicação unificada (em grupo único) garante a padronização, a simetria de qualidade entre o Gabinete da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente e a otimização na fiscalização do contrato.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

a) Proporcionar acondicionamento adequado, organizado e protegido das togas de uso presencial, reduzindo a exposição a amassamentos, deformações, poeira e outros fatores que possam comprometer a conservação e a apresentação do vestuário oficial;

b) Aprimorar a organização e a apresentação dos ambientes dos Gabinetes da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente, contribuindo para a manutenção de espaços institucionais mais organizados, funcionais e compatíveis com a formalidade inerente às atividades neles desenvolvidas;

c) Otimizar o aproveitamento do espaço físico disponível, mediante a adequada acomodação das togas em mobiliário compatível com as dimensões e características dos ambientes, evitando sua guarda improvisada e contribuindo para a melhoria da infraestrutura física do Tribunal;

d) Preservar o patrimônio institucional, mediante melhores condições de armazenamento e conservação das vestes oficiais, favorecendo sua durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de acondicionamento inadequado.

10. Providências Prévias

A instalação será realizada no Gabinete da Presidência e do Corregedor/Vice-Presidente em dia e horário previamente agendados para não interferir na pauta de julgamentos e audiências.

11. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) porta-togas em MDF, com portas em espelho cristal e demais componentes de marcenaria, apresenta impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos decorrentes da fabricação e montagem, à utilização de embalagens e ao transporte dos materiais até o local de instalação. Embora se trate de contratação de pequeno porte e de reduzida complexidade, deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar os efeitos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Consumo de matéria-prima de origem florestal: a utilização de MDF na confecção dos porta-togas implica o consumo de matéria-prima de origem florestal, devendo ser utilizado material

proveniente de origem legal e de manejo florestal sustentável, mediante certificação FSC ou equivalente.

Geração de resíduos: a fabricação e a instalação dos porta-togas poderão gerar serragem, retalhos de MDF, sobras de vidro, plásticos, embalagens e outros resíduos. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar sua geração, bem como realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atuação;

Geração de resíduos durante a montagem: a execução dos serviços nas dependências do TRE/MA poderá ocasionar a dispersão de poeira, serragem e outros resíduos, devendo a Contratada manter o local limpo e promover, ao término da montagem, a remoção integral dos materiais e resíduos por ela gerados;

Durabilidade e vida útil do mobiliário: deverão ser empregados materiais e componentes compatíveis com a finalidade e as condições de uso dos porta-togas, de modo a favorecer sua durabilidade, reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, minimizar o consumo de novos materiais e a geração de resíduos.

12. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a adequação da solução às necessidades institucionais identificadas e às especificações estabelecidas no projeto executivo.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2026.

Alessandro de Melo Coelho
(matrícula 30990446)
Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP

Tales Caminha de Lima
(matrícula 30990438)
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção – COINFRA

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE MELO COELHO**, **Técnico Judiciário**, em 09/10/2026, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TALES CAMINHA DE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2026, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2907865** e o código CRC **8802AD63**.

0012873-24.2026.6.27.8000	2907865v2